



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 16, DE 8 DE JULHO DE 2016**

Altera a Portaria Normativa MEC nº10, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre procedimentos para inscrição e contratação de financiamento estudantil a ser concedido pelo Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, e na Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

IV - cuja renda familiar mensal bruta per capita seja superior a 3 (três) salários mínimos; ....." (N.R.)

Art. 2º A tabela constante do Anexo V da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010, passa a vigorar conforme o Anexo da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**ANEXO**

**Parâmetros para definição do percentual de financiamento.**

Faixas de renda bruta familiar mensal	Comprometimento MARGINAL do aluno por faixas de renda bruta familiar mensal per capita (kmi)	Parcela a deduzir por faixas de renda bruta familiar mensal per capita em R\$ (di)	Valor Mínimo de Participação - VMP em R\$	Comprometimento EFETIVO do aluno por faixas de renda bruta familiar mensal per capita (ki)
Até 0,5 salário mínimo	15%	0,00	50,00	15,00%
De 0,5 a 1,0 salário mínimo	26,5%	50,60	50,00	20,75%
De 1,0 a 1,5 salário mínimo	38%	151,80	50,00	26,50%
De 1,5 a 2,0 salários mínimos	49,5%	303,60	50,00	32,25%
De 2,0 a 2,5 salários mínimos	61%	506,00	50,00	38,00%
De 2,5 a 3,0 salários mínimos	72,5%	759,00	50,00	43,75%

*Este texto não substitui a Publicação Oficial.*